



PROCESSO N° 2148/12

PROTOCOLO N° 11.599.968-0

PARECER CEE/CEIF N° 155/13

APROVADO EM 11/09/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ADVENTISTA TELÊMACO BORBA - EDUCAÇÃO  
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2495/12-SUED/SEED, de 09/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba, em 29/08/12, de interesse do Colégio Adventista Telêmaco Borba - Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Médio, município de Telêmaco Borba, que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Adventista Telêmaco Borba, localizado na Rua Professor Ney de Oliveira Pimenta, 84, Centro, município de Telêmaco Borba, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2511/11, de 15/06/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação, de 15/09/11 a 15/09/16, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fls. 17).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 3274/81, de 30/12/81, n° 3076/90, de 19/10/90 e n° 702/08, de 22/02/08, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4637/94, de 26/09/94 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1962/08, de 14/05/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 06/11/07 até 06/11/12 (fls. 23).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 29 a 65.



PROCESSO N° 2148/12

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 180 e 181 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 27.

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

SAE	CONSULTA MATRIZ CURRICULAR				GIC1
MUN.: 2730 TELEMACO BORBA EST.: 00194 ADVENTISTA TELEM BORBA, C-EI EF M					
ENS.: 32 E F ANOS FINAIS CURSO: 4039 ENSINO FUND 6 9 ANO-SERIE MANHA					
IMPLANT.: 2012 FORMA: SIMULTANEA ORGANIZ.: SERIE MODULO: 40 PERIOD.: ANUAL					
		CARGA		HORARIA	D O
DISCIPLINAS.....	COMP	6	7	8	9
704 ARTE	BNC	2	2	2	2
301 CIENCIAS	BNC	3	3	3	3
601 EDUCACAO FISICA	BNC	2	2	2	2
401 GEOGRAFIA	BNC	2	2	2	2
501 HISTORIA	BNC	2	2	2	2
106 LINGUA PORTUGUESA	BNC	3	3	3	3
201 MATEMATICA	BNC	4	4	4	4
2220 EDUCACAO PARA A VIDA	PD	1	1	1	1
7502 ENSINO RELIGIOSO	PD	2	2	2	2
1107 L E M-INGLES	PD	2	2	2	2
109 LITERATURA	PD	1	1	1	1
138 PRODUCAO DE TEXTO	PD	1	1	1	1
TOTAL DE CARGA HORARIA		25	25	25	25

SAE	CONSULTA MATRIZ CURRICULAR				GIC1
MUN.: 2730 TELEMACO BORBA EST.: 00194 ADVENTISTA TELEM BORBA, C-EI EF M					
ENS.: 32 E F ANOS FINAIS CURSO: 4000 ENS DE 1 GR-REGULAR 5/8 SERIE MANHA					
IMPLANT.: 2009 FORMA: SIMULTANEA ORGANIZ.: SERIE MODULO: 40 PERIOD.: ANUAL					
		CARGA		HORARIA	D O
DISCIPLINAS.....	COMP	5	6	7	8
704 ARTE	BNC	2	2	2	2
301 CIENCIAS	BNC	3	3	3	3
601 EDUCACAO FISICA	BNC	2	2	2	2
401 GEOGRAFIA	BNC	2	2	2	2
501 HISTORIA	BNC	2	2	2	2
106 LINGUA PORTUGUESA	BNC	4	4	4	4
201 MATEMATICA	BNC	4	4	4	4
7502 ENSINO RELIGIOSO	PD	2	2	2	2
1107 L E M-INGLES	PD	2	2	2	2
109 LITERATURA	PD	1	1	1	1
2220 EDUCACAO PARA A VIDA	PD	1	1	1	1
TOTAL DE CARGA HORARIA		25	25	25	25



PROCESSO N° 2148/12

```
=====
MATRIZ CURRICULAR EM PROCESSO DE CESSAÇÃO
SAE CONSULTA MATRIZ CURRICULAR GIC1
-----
MUN.: 2730 TELEMACHO BORBA EST.: 00194 ADVENTISTA TELEM BORBA, C-EI EF M
ENS.: 32 E F ANOS FINAIS CURSO: 4000 ENS DE 1 GR-REGULAR 5/8 SERIE MANHA
IMPLANT.: 2007 FORMA: SIMULTANEA ORGANIZ.: SERIE MODULO: 40 PERIOD.: ANUAL
CARGA HORARIA D 0
DISCIPLINAS.....COMP 5 6 7 8
106 LINGUA PORTUGUESA BNC 4 4 4 4 1 1
704 ARTE BNC 2 2 2 2 1 1
601 EDUCACAO FISICA BNC 2 2 2 2 1 1
201 MATEMATICA BNC 4 4 4 4 1 1
301 CIENCIAS BNC 3 3 3 3 1 1
501 HISTORIA BNC 2 2 2 2 1 1
401 GEOGRAFIA BNC 2 2 2 2 1 1
7502 ENSINO RELIGIOSO PD 2 2 2 2 1 1
1107 L E M-INGLES PD 2 2 2 2 1 1
158 PRODUCAO TEXTO E LITERATU PD 1 1 1 1 1 1
1493 FORMACAO PARA A CIDADANIA PD 1 1 1 1 1 1

TOTAL DE CARGA HORARIA 25 25 25 25
-----
- TELA, 8=VOLTA TELA TECLE ENTER
=====
```

### 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 147 a 162 e consta o seguinte quadro de alunos:

Série/Ano	Matriculas					Desistentes				Concluintes			
	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
1º Ano	52	40	49	43	40	1				50	39	44	41
2º Ano	42	42	33	44	46					49	38	32	42
2ª Série	41									40			
3º Ano		31	39	33	43						28	34	33
3ª Série	36	41								35	38		
4º Ano			22	32	36							21	32
4ª Série	43	33	49							37	30	45	
5º Ano				21	31								20
6º Ano					29								
5ª Série	70	43	46	62						61	40	43	58
7º Ano					61								
6ª Série	62	56	36	45						57	49	31	44
8º Ano					36								
7ª Série	61	55	47	33						54	52	42	32
9º Ano					35								
8ª Série	64	50	54	38						58	48	49	35



PROCESSO N° 2148/12

#### **1.4 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 139/12, de 05/10/12, do NRE de Telêmaco Borba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Hilza Karla Ocanha, licenciada em Matemática, Estela Fátima Baptistuci Morbi, licenciada em Letras, Kelly Mariano Vieira da Silva, licenciada em História, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 170).

#### **1.5 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 3931/12, de 06/11/12, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

### **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Adventista Telêmaco Borba – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Telêmaco Borba, cujo último prazo encerrou-se em 06/11/12. A instituição está credenciada para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2511/11, de 15/06/11.

Da análise dos documentos dos docentes, entre as folhas 84 a 146 e 182 a 188, constatou-se que os mesmos estão habilitados para o exercício de suas funções.

Quanto à estrutura física, a instituição apresenta 16 salas de aula, salas para atendimento administrativo e pedagógico, biblioteca com bom acervo, laboratórios de Ciências e Informática, quadra esportiva coberta e com arquibancadas, quadra poliesportiva descoberta, complexo higiênico e sanitário adequado.

A Licença Sanitária n° 644, de 06/07/12, com validade de 01 ano, consta às folhas 190. Às folhas 191, o Laudo Técnico de Segurança e Estabilidade emitido em 20/08/13, pela arquiteta Renata de Freitas Ferreira de Brito, registro no CAU n° 73531-0, constata que a edificação do colégio em tela, está em conformidade com as exigências de órgãos públicos e normas vigentes para locais que realizam atividades escolares.



PROCESSO N° 2148/12

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com a Deliberação 02/10 – CEE/PR, a partir de 06/11/12 até 06/11/17, do Colégio Adventista Telêmaco Borba - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Telêmaco Borba, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Alerta-se que para solicitar novo pedido de renovação do reconhecimento, a instituição de ensino deverá atender ao disposto na Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE